



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 236/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0028.067493/2020-10

INTERESSADO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM.

Trata o presente de resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa licitante, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, em relação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico N.º 236/2020/ZETA/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico N.º 236/2020/SUPEL/RO**, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em **24.04.2020**, com data de abertura marcada para o dia **21.05.2020**. De acordo com o **subitem 4.1** do Edital, que fixa em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para solicitar o esclarecimento, que no presente caso foi informado por meio de mensagem eletrônica em **30.04.2020** encaminhada para o endereço eletrônico **zetasupelro@hotmail.com**, portanto, encontrando-se TEMPESTIVO.

2. DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:

Em suas razões conforme previsto no pedido de esclarecimento acostado aos autos, à empresa questiona:

“Questionamento 1: No entanto o referido certame se encontra como EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

Analisando os termos do edital verificamos a nossa impossibilidade de participação pela exclusividade citada, entretanto em nosso entendimento por se tratar de um valor mensal de serviço o estimado total do contrato supera a exclusividade de ME/EPP, possibilitando assim maior participação de empresas beneficia o processo de licitação e sua concorrência. Nosso entendimento está correto?”

“Questionamento 2: A nossa empresa possui uma central de monitoramento 24hrs, para esse pregão e necessário montarmos outra central em porto velho para vocês ou somente disponibilizar o sistema?”

3. DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento em epígrafe, esta Equipe de Licitação reportou-se à GEPEAP/SUPEL e SEDAM, órgão responsável pela elaboração do seu respectivo Quadro estimativo e Termo de Referência, que assim se pronunciou, em síntese:

“Resposta ao Questionamento 1: informamos que o quadro estimativo foi elaborado de acordo com o Termo de Referência acostado sob o ID 0010819239. O referido documento não faz a distinção mês/ano na descrição da forma de prestação do serviço, por esse motivo, buscamos em licitações anteriores referencias similares. É importante acrescentar que o item 24.1 do referido termo informa que a vigência do contrato será de 12 meses, tal qual a vigência dos contratos originados das licitações tidas como referência. Desta forma, considerando a descrição do TR e das cotações, temos que o valor cotado corresponde ao período único de 12 meses.”

“Resposta ao Questionamento 2: A Central de Monitoramento será montada pela CONTRATANTE, sendo de obrigação da CONTRATANTE dispor de equipe a ser treinada, computadores, monitores, internet, a CONTRATADA deverá oferecer a Solução de Monitoramento e Gerenciamento Online, utilizando a infraestrutura de servidores da CONTRATADA, e permitir o gerenciamento pela equipe treinada pela CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência:

3.1. Central de Monitoramento: A Central de monitoramento será instalada no prédio sede (SEDAM) e o serviço de monitoramento será realizado por servidores do quadro da SEDAM, devidamente treinados e certificados como aptos pela empresa contratada.

13. TREINAMENTO (...).

4. DA DECISÃO:

Diante do exposto, e em atenção à resposta elaborada pelos servidores **Weyder Pego de Almeida**, Gerente da GEPEAP/SUPEL e **CLEITON APARECIDO DE ARAÚJO AFONSO**, Coordenador de Tecnologia da Informação - SEDAM, entendemos que o certame deve ter prosseguimento.

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.supel.ro.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Atenciosamente.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 06/05/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011410833** e o código CRC **E63D1630**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0028.067493/2020-10

SEI nº 0011410833